



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI Nº	FLS
6.072	010

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.072

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA: Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) visando atender a despesa da Secretaria Municipal de Fazenda – SMF, a saber:

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
0301.4 - ADMINISTRAÇÃO
0301.4.123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6601 - APOIO AS ENTIDADES REGISTRADAS
3.3.5.0.41.00.00.00 - CONTRIBUICOES
0200 - TESOURO MUNICIPAL (613333)

R\$ 70.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento parcial da dotação da Secretaria Municipal de Fazenda – SMF, a saber:

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
0301.4 - ADMINISTRAÇÃO
0301.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6032 - PAGAMENTO DE DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS
3.3.9.0.93.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES
0200 - TESOURO MUNICIPAL (595411)

R\$ 70.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 05 de outubro de 2022.

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 043/2022
Autoria: Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto
DEx/jpd





GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 6.072

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA: Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) visando atender a despesa da Secretaria Municipal de Fazenda – SMF, a saber:

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
0301.4 - ADMINISTRAÇÃO	
0301.4.123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
6601 - APOIO AS ENTIDADES REGISTRADAS	
3.3.5.0.41.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	
0200 - TESOURO MUNICIPAL (613333)	R\$ 70.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento parcial da dotação da Secretaria Municipal de Fazenda – SMF, a saber:

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
0301.4 - ADMINISTRAÇÃO	
0301.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
6032 - PAGAMENTO DE DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIO	
3.3.9.0.93.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	
0200 - TESOURO MUNICIPAL (595411)	R\$ 70.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 05 de outubro de 2022.
ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

